

**PORTARIA Nº 1619/2020**

Dispõe sobre usufruto de férias, licença especial e banco de horas de servidores do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 1568/2020, disponibilizada no Diário da Justiça de 20 de novembro de 2020, que autoriza, de ofício, a concessão de férias, licenças especiais ainda não gozadas, bem como a utilização de banco de horas ainda não utilizados aos servidores que não estejam no desempenho de suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º – Concedo, de ofício, férias, licenças especiais ainda não gozadas, bem como a utilização de banco de horas aos servidores que não estejam no desempenho de suas atividades, conforme Anexo Único integrante desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 30 do mês de novembro de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1619 /2020

Nº do Processo	Matrícula	Servidor	Dias - Tipo	Período de usufruto
8518606-40.2020.8.06.0000	18393	Maria Eliane Medeiros	-08 dias de Licença Especial do quinquênio 1987-1992	-07/01/2021 a 14/01/2021
			-07 dias de Licença Especial do quinquênio 1992-1997	- 15/01/2021 a 21/01/2021
			- 10 dias de férias do ano de 2021	-22/01/2021 a 31/01/2021
8518606-40.2020.8.06.0000	94137	Rosa Laura de Oliveira da Silva	-28 horas de banco de horas;	- 03/12/2020, 04/12/2020, 07/12/2020 e 08/12/2020;
			- 10 dias de férias do ano de 2016;	- 09/12/2020 a 18/12/2020;
			- 19 dias de férias do ano de 2016;	- 07/01/2021 a 25/01/2021;
			-06 dias de férias do ano de 2017.	-26/01/2021 a 31/01/2021.
8518606-40.2020.8.06.0000	93314	José Maria Do Nascimento	-19 dias de férias do ano de 2016	-30/11/2020 a 18/12/2020
8518606-40.2020.8.06.0000	91043	Maria Eugenia de Oliveira Correia	-25 dias de férias do ano de 2021	-07/01/2021 a 31/01/2021
8518500-78.2020.8.06.0000	793	Cicero de Jesus Nascimento Filho	-20 dias de férias do ano de 1998	-30/11/2020 a 19/12/2020
			-25 dias de férias do ano de 2013	-07/01/2021 a 31/01/2021
8518500-78.2020.8.06.0000	93887	Luzanira Gomes Ferreira	-9 dias de férias do ano de 1996	-30/11/2020 a 08/12/2020
			-10 dias de Licença Especial do quinquênio 1990 - 1995	-09/12/2020 a 18/12/2020
			- 25 dias de férias do ano de 2021	-07/01/2021 a 31/01/2021
8518500-78.2020.8.06.0000	97909	Francisco de Assis Rocha	- 7 horas do banco de horas	-30/11/2020
			-11 dias de férias do ano de 1996	- 01/12/2020 a 11/12/2020
			-07 dias de Licença Especial do quinquênio 1993 - 1998	-12/12/2020 a 18/12/2020
			-25 dias de férias do ano de 2021	-07/01/2021 a 31/01/2021
8500202-26.2020.8.06.0101	94035	Oblata Maria Praciano de Farias	-28 horas de banco de horas;	- 30/11/2020, 01/12/2020, 02/12/2020 e 03/12/2020
			-15 dias de férias do ano de 1995	-04/12/2020 a 18/12/2020
			-25 dias de férias do ano de 2021	-07/01/2021 a 31/01/2021
8518606-40.2020.8.06.0000	28300	Maria Vania Rebouças Machado	-20 dias de férias do ano de 1995	- 30/11/2020 a 19/12/2020
			-25 dias de férias do ano de 1996	-07/01/2021 a 31/01/2021

PORTARIA Nº 1640/2020

Estabelece o Módulo de Distribuição do Cadastro de Processo Administrativo (CPA), do SAJADM como padrão para a distribuição dos processos em trâmite no Conselho da Magistratura, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o encerramento do uso do Sproc como ferramenta de distribuição dos processos que tramitem no Conselho da Magistratura;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer que seja utilizado o Módulo de Distribuição do Cadastro de Processo Administrativo - CPA, do SAJADM, para fins de distribuição dos processos que tramitem no Conselho da Magistratura.

Art. 2º. Determinar a migração dos registros de distribuição dos processos do Sproc para o Módulo de Distribuição do CPA, preservando todo o histórico, para o que se extrairá relatório prévio e posterior à migração, a comprovar a inalterabilidade do teor dos dados e informações.

Art. 3º. Determinar que seja adotado o valor "0" (zero) para o parâmetro "Critério de Admissibilidade do Resultado", na rotina diária do Módulo de Distribuição do CPA, de modo a manter o equilíbrio na distribuição entre integrantes do grupo, sem descuidar dos critérios da equidade e da aleatoriedade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de dezembro de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça